



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Fortaleza, 03 de abril de 2025

De: SECOM

Para: CLIT

Em resposta ao processo nº 25.6.000003054-2, considerando o Despacho de Andamento (SEI nº 2308803), segue abaixo o Mapa Comparativo de Preços do objeto:

ITEM	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ A1, SEM TOKEN, PARA O SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO CREMEC - CATSER 27162	TOTAL
QUANTIDADE	1	
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, I - MEDIANA COMPRASNET - CÓDIGO CATSER 27162	R\$ 204,50	R\$ 204,50
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, I - MEDIANA PAINEL DE PREÇOS CEARÁ - CÓDIGO CATSER 27162	R\$ 159,90	R\$ 159,90
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, I - MEDIANA PAINEL DE PREÇOS NACIONAL - CÓDIGO CATSER 27162	R\$ 243,00	R\$ 243,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO IEPTEC Nº 03/2025 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 02/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR)	R\$ 250,00	R\$ 250,00

IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 130/2024 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI)	R\$ 218,00	R\$ 218,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, III - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (SITE: WWW.CERTSIGN.COM.BR)	R\$ 274,90	R\$ 274,90
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, III - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (SITE: WWW.FENACONCD.COM.BR)	R\$ 235,00	R\$ 235,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, III - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (SITE: WWW.DIGITALSIGNCERTIFICADORA.COM.BR)	R\$ 268,00	R\$ 268,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, III - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (SITE: WWW.SOLUTI.COM.BR)	R\$ 235,00	R\$ 235,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - EMPRESA 01: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. (FECOMÉRCIO - CREDENCIADA), CNPJ: 01.554.285/0001-75	R\$ 233,67	R\$ 233,67
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - EMPRESA 02: IDEAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 29.114.882/0001-06	R\$ 169,00	R\$ 169,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - EMPRESA 03: INSTITUTO FENACON, CNPJ: 11.825.802/0001-57	R\$ 235,00	R\$ 235,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - EMPRESA 04: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., CNPJ: 09.461.647/0001-95	R\$ 160,00	R\$ 160,00
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.6º - MÉDIA UNITÁRIA	R\$ 220,43	R\$ -
IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.6º - TOTAL GERAL	R\$ 220,43	R\$ 220,43

Valor total estimado: **R\$ 220,43 (duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos)**;

Algumas informações acerca da pesquisa de preços em questão:

1. A pesquisa de preços foi tomada com base na **Instrução Normativa SEGES/ME N 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a Pesquisa de Preços para os processos licitatórios;
2. Utilizou-se como parâmetros para a Pesquisa de Preços os elencados no Art 5º, incisos I, II, III e IV (**Pesquisa em Sistemas Oficiais de Governo - Comprasnet e Painel de Preços - ; Contratos anteriores da Administração que sejam do período de 1 ano anterior à Pesquisa de Preços ou contratos que ainda estejam em vigor; Pesquisa em Mídia Especializada ou Tabelas Padronizadas aprovadas pelo Governo Federal e Pesquisa Direta com Fornecedores**);
3. A **metodologia** aplicada para a estimativa dos preços foi com base na **média aritmética dos valores obtidos e encontrados**;
4. **Para o item I - Pesquisa de Preços via Comprasnet e Painel de Preços**, utilizaram-se os preços encontrados através do **CÓDIGO CATSER 27162 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica** - disponível no site do **Catálogo COMPRASNET - na plataforma de Pesquisa de Preços disponível no portal do Comprasnet**, filtrando-se os valores levando-se em conta contratações similares e as quantidades aplicáveis a nossa solicitação realizadas nos anos de **2024 e 2025, utilizando-se dos valores da Mediana geral das aquisições realizadas pelos órgãos públicos no estado do CEARÁ e em âmbito NACIONAL para compor a média de preços desta pesquisa**, conforme consta em **Pesquisa de Preços Comprasnet + Painel de preços Ceará e Nacional - I (SEI nº 2329464)**, em anexo;
5. **Para o item II - Contratos Anteriores da Administração**, utilizaram-se **os preços unitários das contratações realizadas por outros órgãos públicos, encontrados através dos CÓDIGO CATSER 27162 referente as contratações realizadas no período de 1 (um) ano anterior a essa Pesquisa de Preços**. Selecionaram-se as **aquisições anteriores onde o objeto mais se aproximasse ao nosso**, conforme **Pesquisa de Preços Contratações Anteriores da Administração - II (SEI nº 2329474)**, a saber:
 1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO IEPTEC Nº 03/2025 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**;
 2. **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 02/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR**;
 3. **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 130/2024 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

6. **Para o item III - Pesquisa em Mídia Especializada ou Tabelas Padronizadas aprovadas pelo Governo Federal**, realizou-se ampla busca em sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, em especial em lojas do varejo e do atacado responsáveis pela venda do objeto mencionado, conforme determinação da IN SEGES/ME 65/2021: "[...] desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, **contendo a data e a hora de acesso**". Os sítios eletrônicos da **Pesquisa de Preços em Mídia Especializada - III (SEI nº 2329484)** acessados foram os seguintes:

1. WWW.CERTSIGN.COM.BR (Acesso em: 31/03/2025 às 15h47min);
2. WWW.FENACONCD.COM.BR (Acesso em: 31/03/2025 às 15h45min);
3. WWW.DIGITALSIGNCERTIFICADORA.COM.BR (Acesso em: 31/03/2025 às 15h51min);
4. WWW.SOLUTI.COM.BR (Acesso em: 31/03/2025 às 15h53min);

7. **Para o item IV - Pesquisa Direta com Fornecedores**, utilizou-se de contato direto com empresas atuantes no Ramo do objeto, com o envio de **e-mail e whatsapp formalizados (SEI nº 2329452)** contendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) (SEI nº 2286176), **totalizando 06 (seis) contatos diretos com empresas atuantes no Ramo do Objeto mencionado**, todas encontradas através de buscas no site google e nos sites das próprias empresas do número de contato e e-mail dos fornecedores, ou em nossa base de dados de cadastro de fornecedores, **com data de envio das solicitações de propostas de 31/03/2025 a 03/04/2025, obtendo o retorno de 04 (quatro) empresas**, conforme demonstrado em **Propostas de Preços direta com fornecedores - IV (SEI nº 2329504)**, sendo essas:

1. EMPRESA 01: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. (FECOMÉRCIO - CREDENCIADA), CNPJ: 01.554.285/0001-75;
2. EMPRESA 02: IDEAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 29.114.882/0001-06;
3. EMPRESA 03: INSTITUTO FENACON, CNPJ: 11.825.802/0001-57;
4. EMPRESA 04: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., CNPJ: 09.461.647/0001-95;

8. **METODOLOGIA DE CÁLCULO**: Os valores aqui mencionados foram calculados conforme a fórmula abaixo:

$$1. \quad x = \frac{\sum V_n}{n}, \quad \text{onde } \sum V_n \text{ corresponde ao}$$

somatório dos valores encontrados nessa Pesquisa de Preços, e n corresponde ao número de observações.

2. Assim, ao somarmos os valores encontrados, obteve-se a média para o valor unitário de **R\$ 220,43 (duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos);**
9. Considerando que a Pesquisa de Preços aqui mencionada segue os parâmetros de aceitabilidade pelo TCU, conforme demonstrado pelo Parecer 106 0374641 da ASSJUR desse CREMEC, e considerando que o valor total estimado informado nessa Pesquisa de Preços de **R\$ 220,43 (duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos)** enquadra-se dentro do limite de valor para contratações realizadas via Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 informa-se que **a critério da CLIT do CREMEC, este SECOM poderá providenciar, em momento oportuno posterior, as CNDs das empresas aqui mencionadas, com vistas a futura aquisição dos itens do objeto.**

Isto posto, este Setor de Compras fica à disposição para quaisquer alterações que sejam pertinentes em relação à Pesquisa de Preços informada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josué Oliveira Moreira Junior, Assistente Administrativo**, em 03/04/2025, às 17:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2329524** e o código CRC **7C15AB96**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>


Referência: Processo SEI nº 25.6.000003054-2 | data de inclusão: 03/04/2025

Zimbra

compras@cremec.org.br

PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**De :** Setor de Compras - CREMEC
<compras@cremec.org.br>

seg., 31 de mar. de 2025 15:39

 1 anexo**Assunto :** PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01
Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**Para :** gchaves <gchaves@fecomercio-ce.com.br>**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ESTE SETOR DE COMPRAS (SECOM) do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - Cremec**, inscrito sob o CNPJ:10.491.017/0001-42, localizado no endereço [Avenida Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - Fortaleza - Ce](#), CEP: 60.135-101, solicita receber proposta desta empresa para a **Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 (somente certificado)**, com validade de 12 meses para o Cremec, conforme descrição e quantidades mencionadas em nosso **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** em anexo.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as propostas devem constar, além da marca dos produtos, **os dados cadastrais da empresa com Razão Social, CNPJ, Endereço, e-mail e telefone para contato, além de estarem assinados, eletronicamente ou fisicamente, pelo responsável da empresa, com a respectiva data da assinatura;**
- O prazo para envio de proposta de preços começa a contar da **confirmação de recebimento** deste e-mail, sendo esse prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**.

Esclarecemos que o CREMEC é Autarquia Federal, instituída pela Lei N ° 3.268/1957, e, em cumprimento à Lei N ° 9.430/96 – Art. 64, tem a obrigatoriedade de efetuar retenções do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto Microempresas optantes pelo SIMPLES, mediante comprovação.

--

Atenciosamente,

Junior Oliveira
Setor de Compras do Cremec
Ramal: 31983741 **Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf**
54 KB

Comunidades



Conecte-se com outras pessoas com as comunidades

As comunidades permitem reunir pessoas em grupos de assuntos específicos e receber avisos de admins com facilidade. As comunidades das quais você participa serão exibidas nesta página.

[Exemplos de comunidades >](#)

[Criar comunidade](#)

Ar Fecomércio
visto por último hoje às 10:31

PROPOSTA COMERCIAL.pdf 16:50

Segue proposta. 16:50

agradecemos pelo envio do orçamento e em breve retomaremos contato para informar sobre o processo de dispensa de licitação 16:57 ✓✓

MONDAY

Boa tarde!Me chamo Junior Oliveira
Falo do setor de compras do Conselho Regional de Medicina do Ceará
Gostaria do envio de um orçamento para aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 (somente certificado), com validade de 12 meses para o Cremec 16:02 ✓✓

Olá, sou a Renata agente de registro na AR FECOMERCIO CE. Como posso te ajudar? 16:02

PROPOSTA COMERCIAL (1).pdf
1 página • PDF • 693 KB

PROPOSTA COMERCIAL (1).pdf 16:23

Segue como solicitado. 16:24

Muito obrigado Renata 16:24 ✓✓

em breve retomaremos contato para tratar da aquisição do certificado 16:25 ✓✓

Eu quem agradeço. Fico ao dispor 16:28

+ Digite uma mensagem

Zimbra

compras@cremec.org.br

RES: PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**De :** contato@certificadoideal.com.br

ter, 01 de abr. de 2025 17:17

Assunto : RES: PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec

📎 2 anexos

Para : 'Setor de Compras - CREMEC'
<compras@cremec.org.br>

Prezado sr Junior, boa tarde!

Segue anexo a proposta conforme solicitada.

Fico a disposição.

Atenciosamente,

**Renan Castilho**

Administrador Sócio | Ideal Certificação Digital

[WhatsApp | +55 85 3213-5290](#)[Ideal SiG | Portal de Assinatura](#)**De:** Setor de Compras - CREMEC <compras@cremec.org.br>**Enviada em:** terça-feira, 1 de abril de 2025 11:46**Para:** contato@certificadoideal.com.br**Assunto:** PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ESTE SETOR DE COMPRAS (SECOM) do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - Cremec**, inscrito sob o CNPJ:10.491.017/0001-42, localizado no endereço [Avenida Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - Fortaleza - Ce](#), CEP: 60.135-101, solicita receber proposta desta empresa para a **Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1** (somente certificado), **com validade de 12 meses para o Cremec**, conforme descrição e quantidades mencionadas em nosso **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** em anexo.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as propostas devem constar, além da marca dos produtos, **os dados cadastrais da empresa com Razão Social, CNPJ, Endereço, e-mail e telefone para contato, além de estarem assinados, eletrônica ou**

fisicamente, pelo responsável da empresa, com a respectiva data da assinatura;

- O prazo para envio de proposta de preços começa a contar da **confirmação de recebimento** deste e-mail, sendo esse prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**.

Esclarecemos que o CREMEC é Autarquia Federal, instituída pela Lei N º 3.268/1957, e, em cumprimento à Lei N º 9.430/96 – Art. 64, tem a obrigatoriedade de efetuar retenções do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto Microempresas optantes pelo SIMPLES, mediante comprovação.

--

Atenciosamente,

Junior Oliveira
Setor de Compras do Cremec
Ramal: 31983741

Orçamento Certificado Digital - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

 **DO ESTADO DO CEARA.pdf**

509 KB


Zimbra

compras@cremec.org.br

PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec

De : Setor de Compras - CREMEC
<compras@cremec.org.br>

seg., 31 de mar. de 2025 15:59

 1 anexo

Assunto : PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01
Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec

Para : Luciana Brito
<luciana.brito@institutofenacon.org.br>

Cc : comercial
<comercial@institutofenacon.org.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ESTE SETOR DE COMPRAS (SECOM) do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - Cremec**, inscrito sob o CNPJ:10.491.017/0001-42, localizado no endereço [Avenida Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - Fortaleza - Ce](#), CEP: 60.135-101, solicita receber proposta desta empresa para a **Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 (somente certificado)**, com validade de 12 meses para o Cremec, conforme descrição e quantidades mencionadas em nosso **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** em anexo.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as propostas devem constar, além da marca dos produtos, **os dados cadastrais da empresa com Razão Social, CNPJ, Endereço, e-mail e telefone para contato, além de estarem assinados, eletrônica ou fisicamente, pelo responsável da empresa, com a respectiva data da assinatura;**
- O prazo para envio de proposta de preços começa a contar da **confirmação de recebimento** deste e-mail, sendo esse prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**.

Esclarecemos que o CREMEC é Autarquia Federal, instituída pela Lei N ° 3.268/1957, e, em cumprimento à Lei N ° 9.430/96 – Art. 64, tem a obrigatoriedade de efetuar retenções do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto Microempresas optantes pelo SIMPLES, mediante comprovação.

--

Atenciosamente,

Junior Oliveira
Setor de Compras do Cremec
Ramal: 31983741



Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf

54 KB

Comunidades



Conecte-se com outras pessoas com as comunidades

As comunidades permitem reunir pessoas em grupos de assuntos específicos e receber avisos de admins com facilidade. As comunidades das quais você participa serão exibidas nesta página.

[Exemplos de comunidades >](#)

Criar comunidade

WhatsApp chat with contact: **Maria Fenacon COMERCIAL**

certo 10:48

Boa tarde!
Proposta da Fenacon. 15:44


no aguardo 15:54 ✓✓

desculpa, escrevi errado. 16:01

Já enviei sua proposta 16:01

confere o recebimento por favor 16:01 😊

confere novamente por favor 17:13



17:13

Proposta Nº 51 - Cremec.pdf
1 página • PDF • 32,1 KB

17:40

não recebi 16:36 ✓✓

por gentileza reenvia novamente para o email: compras@cremec.org.br 16:36 ✓✓

ou envia o arquivo por aqui 16:37 ✓✓

não recebemos 17:29 ✓✓

por gentileza envia o arquivo por aqui 17:29 ✓✓


Digite uma mensagem

Zimbra

compras@cremec.org.br

Re: PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**De :** licitacoes@soluti.com.br

qui., 03 de abr. de 2025 15:52

Assunto : Re: PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec 1 anexo**Para :** compras@cremec.org.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial para dispensa de licitação nº 35458242670.

Aguardamos confirmação de recebimento deste e-mail. Qualquer ajuste, gentileza informar. Caso queiram conversar sobre, basta responder a este e-mail ou me contatar por este número: (62) 98123-4911 Whatsapp.

Agradecemos e nos colocamos à disposição.

Att.

terça-feira, 1 de abril de 2025 13:40:10 -0300, Setor de Compras - CREMEC <compras@cremec.org.br>:**CUIDADO! EMAIL EXTERNO.** Nunca clique em links ou abra anexo sem a certeza de que a mensagem é original. Na dúvida, entre em contato com os canais de atendimento já conhecidos.**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ESTE SETOR DE COMPRAS (SECOM) do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - Cremec**, inscrito sob o CNPJ:10.491.017/0001-42, localizado no endereço [Avenida Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - Fortaleza - Ce](#), CEP: 60.135-101, solicita receber proposta desta empresa para a **Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 (somente certificado)**, com validade de 12 meses para o **Cremec**, conforme descrição e quantidades mencionadas em nosso **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** em anexo.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as propostas devem constar, além da marca dos produtos, **os dados cadastrais da empresa com Razão Social, CNPJ, Endereço, e-mail e telefone para contato, além de estarem assinados, eletrônica ou**

fisicamente, pelo responsável da empresa, com a respectiva data da assinatura;

- O prazo para envio de proposta de preços começa a contar da **confirmação de recebimento** deste e-mail, sendo esse prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**.

Esclarecemos que o CREMEC é Autarquia Federal, instituída pela Lei N ° 3.268/1957, e, em cumprimento à Lei N ° 9.430/96 – Art. 64, tem a obrigatoriedade de efetuar retenções do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto Microempresas optantes pelo SIMPLES, mediante comprovação.

--

Atenciosamente,

Junior Oliveira
Setor de Compras do Cremec
Ramal: 31983741

Proposta - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO



CEARÁ.pdf


823 KB

Zimbra

compras@cremec.org.br

PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**De :** Setor de Compras - CREMEC
<compras@cremec.org.br>

ter, 01 de abr. de 2025 12:12

 1 anexo**Assunto :** PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01
Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec**Para :** renovacao aquisicao
<renovacao_aquisicao@certisign.com.br>**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ESTE SETOR DE COMPRAS (SECOM) do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - Cremec**, inscrito sob o CNPJ:10.491.017/0001-42, localizado no endereço [Avenida Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - Fortaleza - Ce](#), CEP: 60.135-101, solicita receber proposta desta empresa para a **Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 (somente certificado)**, com validade de 12 meses para o Cremec, conforme descrição e quantidades mencionadas em nosso **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** em anexo.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as propostas devem constar, além da marca dos produtos, **os dados cadastrais da empresa com Razão Social, CNPJ, Endereço, e-mail e telefone para contato, além de estarem assinados, eletrônica ou fisicamente, pelo responsável da empresa, com a respectiva data da assinatura;**
- O prazo para envio de proposta de preços começa a contar da **confirmação de recebimento** deste e-mail, sendo esse prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**.

Esclarecemos que o CREMEC é Autarquia Federal, instituída pela Lei N ° 3.268/1957, e, em cumprimento à Lei N ° 9.430/96 – Art. 64, tem a obrigatoriedade de efetuar retenções do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto Microempresas optantes pelo SIMPLES, mediante comprovação.

--

Atenciosamente,

Junior Oliveira
Setor de Compras do Cremec
Ramal: 31983741 **Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf**
54 KB


Zimbra

compras@cremec.org.br

PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec

De : Setor de Compras - CREMEC
<compras@cremec.org.br>

ter, 01 de abr. de 2025 12:03

 1 anexo

Assunto : PESQUISA DE PREÇOS - Aquisição de 01
Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Cremec

Para : contatotecside@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ESTE SETOR DE COMPRAS (SECOM) do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - Cremec**, inscrito sob o CNPJ:10.491.017/0001-42, localizado no endereço [Avenida Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - Fortaleza - Ce](#), CEP: 60.135-101, solicita receber proposta desta empresa para a **Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ A1 (somente certificado)**, com validade de 12 meses para o Cremec, conforme descrição e quantidades mencionadas em nosso **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** em anexo.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as propostas devem constar, além da marca dos produtos, **os dados cadastrais da empresa com Razão Social, CNPJ, Endereço, e-mail e telefone para contato, além de estarem assinados, eletronicamente ou fisicamente, pelo responsável da empresa, com a respectiva data da assinatura;**
- O prazo para envio de proposta de preços começa a contar da **confirmação de recebimento** deste e-mail, sendo esse prazo de até **05 (CINCO) dias úteis.**

Esclarecemos que o CREMEC é Autarquia Federal, instituída pela Lei N º 3.268/1957, e, em cumprimento à Lei N º 9.430/96 – Art. 64, tem a obrigatoriedade de efetuar retenções do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto Microempresas optantes pelo SIMPLES, mediante comprovação.

--

Atenciosamente,

Junior Oliveira
Setor de Compras do Cremec
Ramal: 31983741

**Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf**

54 KB

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 34/2025 **UASG** 389169 **Status** Rascunho **Editado por** JOSUE OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR

Título: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ A1, SEM TOKEN, PARA O SETOR RH CREMEC

Observações: SEI 25.6.000003054-2

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 204,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27162 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 336,0189%
R\$ 149,8000	R\$ 7.554,2988	R\$ 204,5000	Desvio Padrão: 25.383,8715
			Maior Preço: R\$ 105.314,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESP - FUND.UNIV. VIRTUAL DO EST.S. PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 139,3900	27/03/2025	Não
i2		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/03/2025	Não
3		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 50,0000	27/03/2025	Não
i4		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 178,0000	27/03/2025	Não
i5		ESP-SECRETARIA DE COMUNICACAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 124,9900	26/03/2025	Não
i6		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 148,0000	25/03/2025	Não
i7		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 139,3900	25/03/2025	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2025	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 44,7000	20/03/2025	Não
10		CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 103,4300	19/03/2025	Não
		CONSELHO REGIONAL DE					

11		ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 110,0000	14/03/2025	Não
12		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 49,0000	13/03/2025	Não
i13		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 150,0000	11/03/2025	Sim
i14		SECRETARIA MUNI. ARTICULAÇÃO INSTI. CAPTAção - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 160,0000	11/03/2025	Não
i15		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	11/03/2025	Não
i16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 139,3900	10/03/2025	Não
17		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.371,2000	10/03/2025	Sim
18		PMSP - SUBPREFEITURA PENHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	07/03/2025	Não
19		CONSORCIO INTER DE SANEAM DA REGIAO CENTRAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	06/03/2025	Não
i20		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 218,0000	05/03/2025	Sim
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 35,0000	28/02/2025	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 31,0000	28/02/2025	Não
i23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,8000	25/02/2025	Não
i24		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 145,0000	25/02/2025	Não
i25		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120,0000	23/02/2025	Não
i26		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180,0000	22/02/2025	Sim
27		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 258,4000	21/02/2025	Sim
i28		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 331,5900	19/02/2025	Sim
29		PMSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 49,0000	18/02/2025	Não
i30		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 59,9900	16/02/2025	Não
i31		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.149,9000	13/02/2025	Sim
i32		ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 105.314,0000	13/02/2025	Sim
i33		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 165,0000	12/02/2025	Não
i34		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 180,0000	11/02/2025	Sim
i35		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 345,0000	10/02/2025	Sim
36		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 549,9900	06/02/2025	Sim
37		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 69,9000	05/02/2025	Não
38		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 37,0000	05/02/2025	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44,8600	05/02/2025	Não
40		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50,0000	05/02/2025	Não
41		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39,0000	04/02/2025	Não

i42		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 122,7400	03/02/2025	Não
i43		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 159,9000	30/01/2025	Sim
i44		AGÊNCIA REGUL.SERV.SAN.BASICO DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 160,0000	30/01/2025	Sim
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 64,0000	30/01/2025	Não
46		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 191,0000	29/01/2025	Sim
i47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 160,0000	28/01/2025	Sim
48		PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50,0000	28/01/2025	Não
i49		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 149,8000	27/01/2025	Não
i50		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 149,8000	27/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 16:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 159,90

MEDIANA
R\$ 159,90

MENOR
R\$ 159,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
27162 CE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	1	R\$159,90	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA	925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	17/12/2024

MÉDIA
R\$ 622,47

MEDIANA
R\$ 243,00

MENOR
R\$ 159,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
27162 2024, 2025

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	1	R\$159,90	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA	925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	17/12/2024
90124/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$160	MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	03/05/2024
91108/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	1	R\$170	CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	19/09/2024
90291/2024	00002	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	5	R\$185	BRAGANHOLO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	03/09/2024
90013/2024	00002	Pregão	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	10	R\$190	R. S. SARGES LTDA	EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	927560 - EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	03/12/2024

Relatório gerado dia: 31/03/2025 às 16:59
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90013/2024	00001	Pregão	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	10	R\$190	R. S. SARGES LTDA	EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	927560 - EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	03/12/2024
90112/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	1	R\$234,90	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	24/09/2024
90001/2024	00005	Pregão	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	50	R\$243	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	EPA - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	925621 - EPA - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	04/03/2024
90001/2024	00006	Pregão	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	10	R\$868	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	EPA - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	925621 - EPA - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	04/03/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$919	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	15/05/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	2	R\$929,98	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/12/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$994,98	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	17/04/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$1050	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA	925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	04/04/2024
91027/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$1243,74	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	28/05/2024
90019/2024	00001	Dispensa de Licitação	27162	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA		UN	1	R\$1798,50	CERTSAID SOLUTION LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	28/08/2024



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO IEPTEC Nº 03/2025

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM, O
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –
IEPTEC E A EMPRESA ISRAEL
MULTISERVICE E COMERCIO LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 2817.013028.00002/2025-39

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor **Alírio Wanderley Neto**, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023 tem competência para assinar contratos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ISRAEL MULTISERVICE E COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.681.994/0001-02, com sede na Travessa João Edmar, Bairro: João Eduardo II, nº 235, CEP: 69911-520, em Rio Branco – ACRE, Telefones: (68) 99977-2399 / E-mail: israel.multiservice@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Guilherme de Oliveira Israel**, inscrito no CPF nº 044.012.422-03 e RG nº 04401242203, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de CERTIFICAÇÃO DIGITAL do tipo E-CNPJ A1 - do ICP-Brasil, para a instituição, com validade de 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALIDADE DA ASSINATURA	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de CERTIFICAÇÃO DIGITAL do tipo E-CNPJ A1 - do ICP-Brasil, para a instituição, com validade de 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.	Unidade	1	12 MESES	200,00
VALOR TOTAL (R\$)					200,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência nº 22/2025/IEPTEC - DCLC;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DA VIGÊNCIA:

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA:

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

A fim de evitar o deslocamento por parte do Ordenador de despesas e demais servidores do órgão, a Contratada deverá realizar visita técnica para validação e emissão do certificado, o que corresponde a coleta dos dados biométricos corresponde ao registro da face e das impressões digitais do titular do certificado digital.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para realização dos serviços no ato da visita, que deverá ocorrer no endereço abaixo descrito:

Sede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, situada na Rua Riachuelo, 138, - Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69 900-830, no horário de expediente da Contratante.

PRAZO PARA ENTREGA:

A CONTRATANTE após encaminhar as documentações para checagem da CONTRATADA para a emissão dos certificados deverá conferir e comunicar o solicitante em até 48 horas úteis o dia e horário de agendamento para validação e emissão do certificado.

Todos os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 10 dias corridos a partir de sua solicitação, podendo ser permitido período superior caso o proprietário do certificado assim aceitar.

Para os certificados que não dependem de validação presencial, a CONTRATADA deverá emitir os certificados em até 48 horas corridas após a solicitação da Ordem de Serviço.

DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

Provisoriamente: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente: Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

O recebimento definitivo dos equipamentos será após a montagem e testes realizados pelo representante técnico da contratada, nos locais de realização dos serviços.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCAL DO CONTRATO:

São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

GESTOR DO CONTRATO:

São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC, Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, Rio Branco- AC. CNPJ: 07.827.773/0001-95;

A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no IEPTEC, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa, na forma prevista na legislação vigente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

O § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor da multa contratual deve ser arbitrado entre 0,5% e 30% do valor total do contrato.

O cálculo da multa deve ser feito conforme o edital ou o contrato.

O valor mínimo de 0,5% deve ser aplicado mesmo que o resultado da fórmula $V = B \times p\%$ [$B \times p\% \times (AG - AT)$] seja menor.

A multa contratual é aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A administração pode extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas se houver atraso superior a 25 dias.



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

devolução da garantia;

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

execução da garantia contratual para:

ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

pagamento das multas devidas à Administração Pública;

exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 2082.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.0100;

Nota de Empenho: 7172121063/2025, datada do dia 25 de fevereiro de 2025.



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, como também no **Decreto Estadual nº 11.363/23** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, Acre, 27 de fevereiro de 2025.

ALIRIO

WANDERLEY

NETO:51258

897253

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

CONTRATANTE

ISRAEL

MULTISERVICE E

COMERCIO

LTDA:10681994000

102

Guilherme de Oliveira Israel

ISRAEL MULTISERVICE E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.681.994/0001-02

CONTRATADA

Assinado de forma digital por ALIRIO
WANDERLEY NETO:51258897253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB
vS, ou=AR AMAZON DIGITAL
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=21196601000191, cn=ALIRIO
WANDERLEY NETO:51258897253
Dados: 2025.02.27 09:13:21 -05'00'

Assinado de forma digital
por ISRAEL MULTISERVICE
E COMERCIO
LTDA:10681994000102
Dados: 2025.02.27
10:36:17 -05'00'



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BASTIANI & MARTINS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.219.699-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 409.520.709-44, residente à Rua João Siqueira Filho, 196, Socomim, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BASTIANI & MARTINS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 42.128.811.0001-12, com sede localizada à Avenida Paraná, 128, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **JULIETI BASTIANI DE PAULA PINTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 10.700.420-3, inscrita no CPF sob o número 072.348.749.92, residente e domiciliada na cidade de Telêmaco Borba, Paraná denominada doravante de **CONTRATADA**, com fundamento com fundamento na Lei nº 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em certificação digital para pessoas físicas e jurídicas, sendo: uma certificação digital na modalidade e-CNPJ A1 e uma certificação digital na modalidade e-CPF A1 para uso do Presidente desta Casa Legislativa, ambos válidos por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de “prestação de serviços”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente as aquisições de uma certificação digital na modalidade e-CNPJ A1 e uma Certificação digital na modalidade e-CPF A1, ambos válidos por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços, entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor mencionado não será reajustado em nenhuma hipótese.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira proposta fornecendo a devida garantia em casos de eventuais defeitos ou vícios que venham a ser detectados.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 21 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA

RG 3.219.699-3 SSP-PR CPF 409.520.709-44

**JULIETI BASTIANI DE
PAULA**

PINTO:07234874992

Assinado de forma digital por

JULIETI BASTIANI DE PAULA

PINTO:07234874992

Dados: 2025.01.28 11:39:49 -03'00'

BASTIANI MARTINS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ 42.128.811.0001-12

JULIETI BASTIANI DE PAULA PINTO

RG 10.700.420-3 CPF 072.348.749-92

Documento assinado digitalmente



KHIMBERLY CAMILLY TRINDADE

Data: 21/01/2025 17:06:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KHIMBERLY CAMILLY TRINDADE

CPF 143.522.019-60

Gestora e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



ANDREA GONZAGA PEREIRA RIBAS

Data: 21/01/2025 17:18:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GONZAGA PEREIRA RIBAS

CPF: 503.821.369-34

Documento assinado digitalmente



MIRIAN THARLA FERREIRA DE OLIVEIRA

Data: 21/01/2025 17:08:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAN THARLA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 057.488.919-13

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 23172.002954/2024-66.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
 - 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 218,00 (Duzentos e Dezoito Reais).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
 - 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
 - 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
 - 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 2024NE000392..
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V1 = V0 + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

V0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 20.3.1 Constituirá:
 - 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de

Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

- 22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

- 24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- 25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

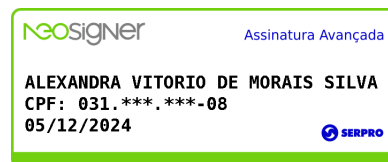
28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

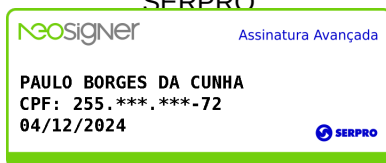
Brasília, 2024



CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Gerente de Departamento
SERPRO



ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Gerente de Divisão
SERPRO



Paulo Borges da Cunha
CLIENTE

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha

Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Testemunha

Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0489/2024

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.
- 1.6 Certificados A1: A criação do par de chaves é realizada por software e é armazenado em máquina – servidor e/ou estação de trabalho. Esse certificado é exportável, permitindo o seu uso em vários equipamentos.
- 1.7 Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.
- 1.8 Certificado SerproID: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (HSM - Hardware Security Modules) hospedado na nuvem do SERPRO. O SerproID é utilizado pelo titular por meio de dispositivos móveis (smartphones e/ou tablets), dispensando o uso do token ou smartcard*.
- 1.9 Dados biográficos: são nome completo, gênero, estado civil, cor/raça, data de nascimento, nacionalidade/naturalidade e ocupação.
- 1.10 Dados biométricos: são as impressões digitais e da face e a assinatura dos indivíduos.
- 1.11 ICP-Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira: é uma plataforma criptográfica de confiança. Garante presunção de validade jurídica aos atos e negócios eletrônicos assinados e cifrados com certificados digitais e chaves emitidos pelas entidades credenciadas na ICP-Brasil.
- 1.12 PSBio: solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 Certificados Digitais são documentos eletrônicos que permitem a troca de informações entre duas partes, em meios digitais, com a garantia, da identidade do emissor, da integridade e, opcionalmente, da confidencialidade da mensagem. Os Certificados Digitais são comumente utilizados para realizar a autenticação de pessoas físicas ou jurídicas no mundo digital, funcionando como uma carteira de identidade virtual e garantindo a segurança e a confiabilidade de transações online.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual” e por isso resolve diversos problemas relacionados a segurança e confiabilidade de transações no mundo digital, como por exemplo:
- 3.1.1 Validação de identidade: Por ser emitido utilizando-se de uma Infraestrutura de Chaves Públicas, com forte amparo em Leis e Normativos, permite a validação da identidade do usuário em diversos ambientes online, como bancos, sites de comércio eletrônico e órgãos governamentais.
 - 3.1.2 Integridade de documentos: Garante a integridade de documentos eletrônicos, como contratos e notas fiscais, evitando falsificações e adulterações.
 - 3.1.3 Segurança jurídica: Confere validade jurídica às transações eletrônicas, com o mesmo valor de documentos físicos.
 - 3.1.4 Assinatura digital: Permite a assinatura digital de documentos eletrônicos, dispensando a necessidade de impressão e assinatura física.
 - 3.1.5 Acesso a sistemas: Facilita o acesso a sistemas e serviços online, como bancos, e-mails e plataformas governamentais, sem a necessidade de logins e senhas complexas.
 - 3.1.6 Fraude e roubo de identidade: O certificado garante a autenticidade do usuário, dificultando a falsificação de identidade e o acesso indevido a contas e sistemas.
 - 3.1.7 Interceptação de dados: Pode se utilizar de criptografia para proteger dados contra interceptação e adulteração durante a comunicação online.
- 3.2 Certificados digitais são documentos eletrônicos que vinculam uma chave pública a um usuário (podendo ser uma pessoa ou máquina), permitindo a identificação segura em diversos ambientes digitais.
- 3.3 A ICP-Brasil define diversos tipos de certificados digitais para atender às necessidades específicas de cada usuário. A seguir, detalhamos os principais tipos
- 3.3.1 Certificados para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:
 - 3.3.1.1 A1: Ideal para transações de baixo risco, como acesso a sites e e-mails. Armazenado em software no computador do usuário.
 - 3.3.1.2 A3: Recomendado para transações de alto risco, como assinatura digital de documentos e acesso a sistemas bancários. Armazenado em dispositivos físicos como tokens, smart cards ou em nuvem (SerproID).

- 3.3.1.3 A4: Certificados do tipo A4 são utilizados em aplicações como confirmação de identidade e são armazenados em mídia criptográfica específica.
- 3.3.2 Certificados em Nuvem: Certificados em Nuvem (SerproID) são um tipo especial de certificado A3, armazenados em HSMs tendo o acesso ao certificado possibilitado por meio de serviços disponíveis na internet.
- 3.3.3 Certificados para equipamentos
 - 3.3.3.1 Utilizados para autenticação de equipamentos (servidores e outros dispositivos) em redes e aplicações.
 - 3.3.3.2 É comum que o mercado atribua nomes específicos para os tipos de certificados abaixo listados a fim de facilitar a escolha dos compradores e, delimitar preços diferenciados devido a processos de validação ou outros processos necessários à sua emissão. Exemplo:
 - 3.3.3.3 Certificados bancários
 - Certificado SPB: Certificado exclusivo para o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).
 - Certificado CIP - SCG: Certificado do tipo A1, específico para autenticar e identificar transações no contexto Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, destinado ao Sistema de Controle de Garantias.
 - Certificado COMPE: Certificado do tipo A1, específico para liquidação das obrigações interbancárias relacionadas com os tramites de cheques de valor inferior ao VLB-Cheque.
 - Certificado Cadastro Positivo: Certificado que permite a troca de arquivos entre as instituições financeiras e o ambiente SEC (Serviço Eletrônico Compartilhado) para acesso às informações de cadastro positivo.
 - Certificado BACEN SELIC: Certificado digital exclusivo para o sistema BACEN-SELIC
 - Certificado Bancario ECO: Certificado para uso de Instituições Financeiras, para o Sistema de Empréstimo Consignado Online.
 - Certificado C3: Certificado destinado para o uso na Câmara das Cessões de Crédito - C3, com validade de 1 ano.
 - Certificado CMP: Certificado destinado a Compensação de Boletos de Pagamentos.
 - Certificado Open Banking Transporte: Certificado de Aplicação Cliente (Transporte) utilizado para realizar a autenticação das instituições participantes no Diretório Open Banking.
 - 3.3.3.4 Certificados de aplicação
 - Certificado CDT: Certificado Digital com validade de 1 ano exclusivo para o serviço da Carteira Digital de Trânsito.
 - Certificado INFOCONV: Certificado Digital com validade de 1 ano para o acesso ao sistema INFOCONV.
 - Certificado de Aplicação: Certificados Digitais destinados à identificação de aplicações WEB.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os certificados serão disponibilizados para emissão pelo titular assim que o processo de validação for finalizado.
- 4.2 O Serviço dispõe de infraestrutura física para recepção de clientes quando necessário e para a acomodação dos agentes responsáveis pelas validações de documentos.
- 4.3 O Serviço conta com toda a infraestrutura tecnológica para cumprir com as exigências da ICP-Brasil. A infraestrutura será provida pela própria Autoridade

Certificadora do Serpro e suas Autoridades de Registro ou a outras Autoridades a ela vinculadas.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, de forma presencial ou preferencialmente por videoconferência, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94

Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais

CEP: 31035-536

Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60

Endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Prédio Espaço Inovação, 3º andar, Sala 06 Bairro Guamá - Belém/Pará

CEP: 66075-750

Regional Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90

Endereço: Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná

CEP: 80520-170

Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28

Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde

Floripa Shopping (Piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina

CEP: 88032-000

Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41

Endereço: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará

CEP: 60130-240

Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70

Endereço: Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul

CEP: 90010-390

Regional SERPRO Recife, CNPJ:33.683.111/0005-22

Endereço: Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco

CEP: 52.060-901

Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03

Endereço: Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela - Salvador/Bahia

CEP: 41130-530

Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75

Endereço: Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22460-905

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato.

7.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

7.3 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial ou preferencialmente por videoconferência e apresentação da documentação necessária para a Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

7.4 Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

7.5 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

- 7.6 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 7.7 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO
Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.
- 1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>.
- 1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:
- 1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
- 1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
- 1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- 1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;
- 1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
- 1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
- 1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.
- 1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notificá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.
- 1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.
 - 1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:
 - 1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;
 - 1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou
 - 1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

- 2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>.
- 2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.
- 2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.
- 2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.
- 2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0247/2022

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTES ANEXOS

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.

2.1.4 Serviço - refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.

2.1.5 Colaborador - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representante ou preposto, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação - significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridade Fiscalizadora - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste anexo, o SERPRO é o Controlador, na qualidade de pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2 Para os efeitos deste anexo, o CLIENTE é o usuário dos serviços prestados.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de

dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da parte Controladora:

- 3.1.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.
- 3.1.2 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.1.3 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados do CLIENTE, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:
 - 3.1.3.1 Até o limite necessário para fornecer a Solução;
 - 3.1.3.2 Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.1.3.3 Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das PARTES for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.1.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados do CLIENTE, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;
- 3.1.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4 DOS COLABORADORES

- 4.1 O SERPRO assegura que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente anexo.

- 4.2 Todos os Colaboradores das PARTES, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados.
- 5.2 O SERPRO notificará previamente o CLIENTE, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o SERPRO deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo

tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 O SERPRO se compromete, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, a prontamente dar por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Prevaecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 11.4 Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexecutável, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
- 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
- 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
- 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
- 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
- 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
- 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
- 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
 - 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
 - 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
 - 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
 - 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 ITENS FATURÁVEIS

1.1 Os itens de faturamento, suas respectivas unidades de medida e seus preços unitários estão definidos a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Varejo - PJ - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	10.806.496/0001-49
Razão Social:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI - IFPI
Endereço Completo:	Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI
CEP:	64053-390
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	Paulo Borges da Cunha
CPF:	255.217.481-72
Cargo:	Reitor
Designação:	Decreto de 16 de agosto de 2021
Endereço Eletrônico:	pauloborges@ifpi.edu.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	Ciro Lima Silva
CPF:	822.959.643-34
Telefone:	(86) 3131-1451
Endereço Eletrônico:	cirolimasilva@ifpi.edu.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Leonardo de Macedo Carvalho
CPF:	992.802.213-53
Telefone:	(86) 3131-1441
Endereço Eletrônico:	leo.carvalho@ifpi.edu.br

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	007.360.214-00
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	031.821.984-08

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 218,00
Valor Total do Contrato por Extenso:	Duzentos e Dezoito Reais
Processo Administrativo de Contratação:	23172.002954/2024-66
Dados da Dotação Orçamentária:	2024NE000392.
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília
Data de Assinatura:	2024

***Opcional**

Documento Digitalizado Público

Contrato nº 130/2024

Assunto: Contrato nº 130/2024
Assinado por: Gilda Meireles
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG1 - COCONT-IFPI, em 06/12/2024 14:38:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 584185

Código de Autenticação: 3ebf4a54c0



Certificado digital e-CNPJ

Indicado para empresas



*imagem meramente ilustrativa.

- > [Confira nossos Guias e Manuais](#)
- > [O que é o certificado digital e-CNPJ](#)
- > [Renovar meu certificado](#)

Monte o seu certificado

Selecione o armazenamento:

No Computador ▾
A1 - Armazenado no navegador ou no software de emissão.

Selecione a validade do seu certificado:

Válido por 12 meses
12x R\$ 22,91 ou R\$ 274,90 à vista

Certificado digital e-CNPJ A1

Certificado para pessoa jurídica

- 📍 Armazenamento no computador
- 📅 Válido por 12 meses

12x R\$ 22,91

ou R\$ 274,90 à vista



PARA EFETUAR A SUA COMPRA NÃO É MAIS NECESSÁRIO LOGIN NA ÁREA DE CLIENTES. BASTA SELECIONAR O PRODUTO E CLICAR EM COMPRAR.
SE VOCÊ É PARCEIRO DO FIDELIDADE PRIME, PROCURE A SUA AR DE RELACIONAMENTO PARA MAIS INFORMAÇÕES.



CERTIFICADOS

SUPORTE

PARCERIAS

CONTATO

RESUMO DO PEDIDO

INFORMAÇÕES DO PEDIDO

CÓDIGO DE PAGAMENTO	VC50444800
DATA	31/03/2025 15:40:50
NOME DO PRODUTO	e-CNPJ A1 (somente certificado)
VALOR	R\$ 235,00

- CONFIRMO QUE LI E ACEITO OS TERMOS DA [POLÍTICA DE GARANTIA](#) E [POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)
- ACEITO RECEBER INFORMAÇÕES E PROPAGANDAS DA FENACON

PRÓXIMO

Entrar

Senha

E-mail

[Cadastro](#) | [Recuperar Senha](#)

Atendimento ao Cliente:

[11 2666 7290](#)  / 0800 777 8966

Atendimento ao Cliente:

[11 2666 7290](#)  / 0800 777 8966

☰

- [Home](#)
- [Certificados](#)

Digitais

[e-CNPJE-CNPJ Empreendedor \(ME, EPP, MEI\)e-CPFe-CPF Corporativoe-Jurídicoe-SaúdeNF-ePJ-i](#)

Servidor - SSL


[DigiCertThawte](#)

- [Nossas Vantagens](#)
- [Onde Estamos](#)
- [Soluções Corporativas](#)
- [Gerenciador de Certificados e Aplicativo MóvelSigningDesk](#)
- [Seja Nosso Parceiro](#)
- [Suporte](#)
- [Campanha Contador](#)

Carrinho de Compras


Confirme o(s) certificado(s) que quer comprar, clicando em confirmar encomenda.

(Se desejar pode alterar a quantidade introduzindo o novo valor na caixa ou eliminando o certificado na sacola clicando em X) [?](#)

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
 e-CNPJ A1 12 Meses	<input type="text" value="1"/>	R\$ 268,00	<input type="text" value="R\$ 268,00"/>
Total			R\$ 268,00

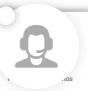
Produtos Incluídos

Este site utiliza cookies.

Gerenciador de Certificados DigitalSign  Aplicativo móvel para assinatura (Android e Apple) Código Promocional Signingdesk - **30% desconto**

Saiba mais sobre o uso de cookies.

Precisando de ajuda?



Produtos Complementares

Validação VIP (Externa) ?

Insira o código fornecido pelo operador:

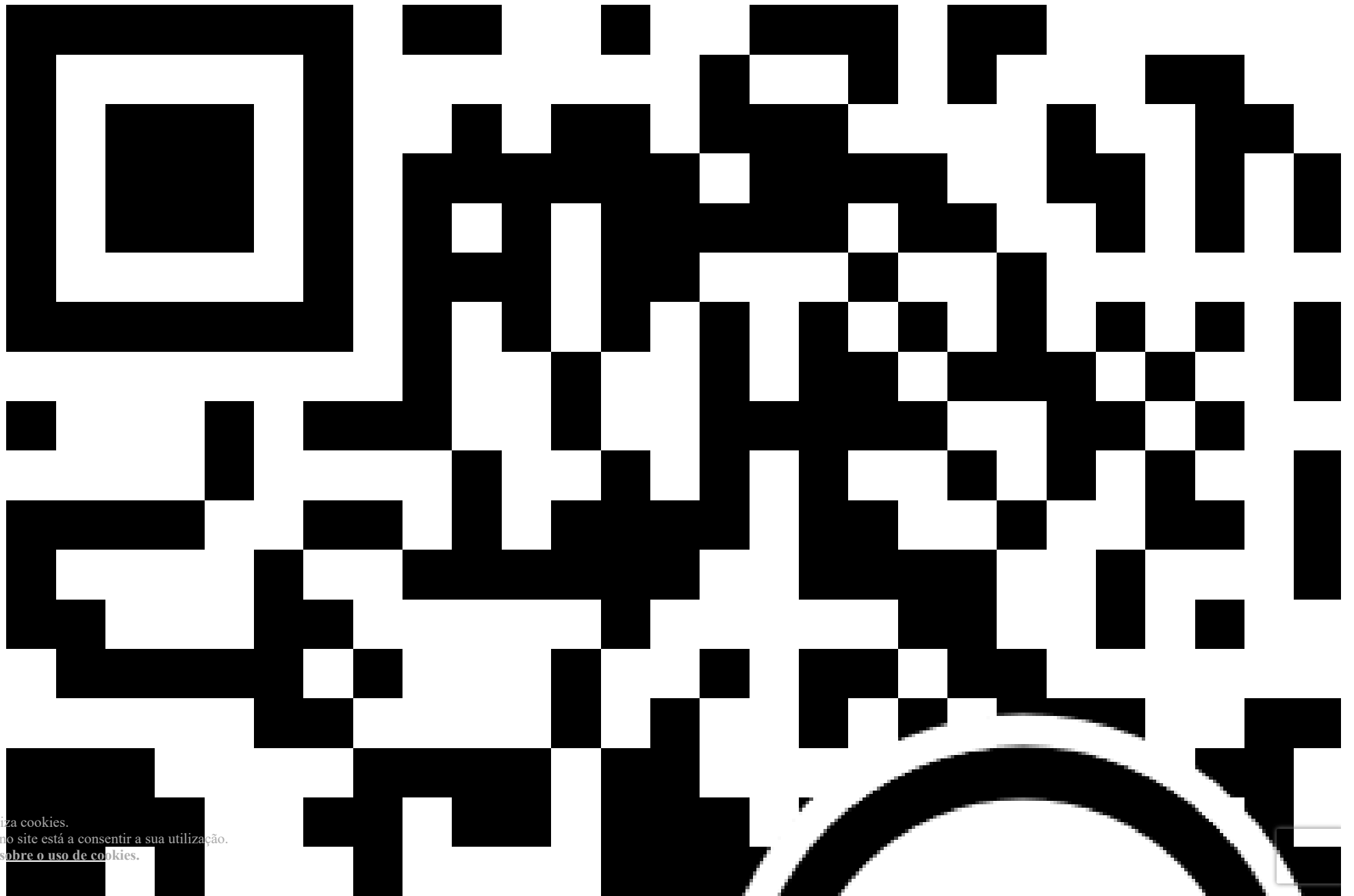


Este site utiliza cookies.
Ao navegar no site está a consentir a sua utilização.
[Saiba mais sobre o uso de cookies.](#)

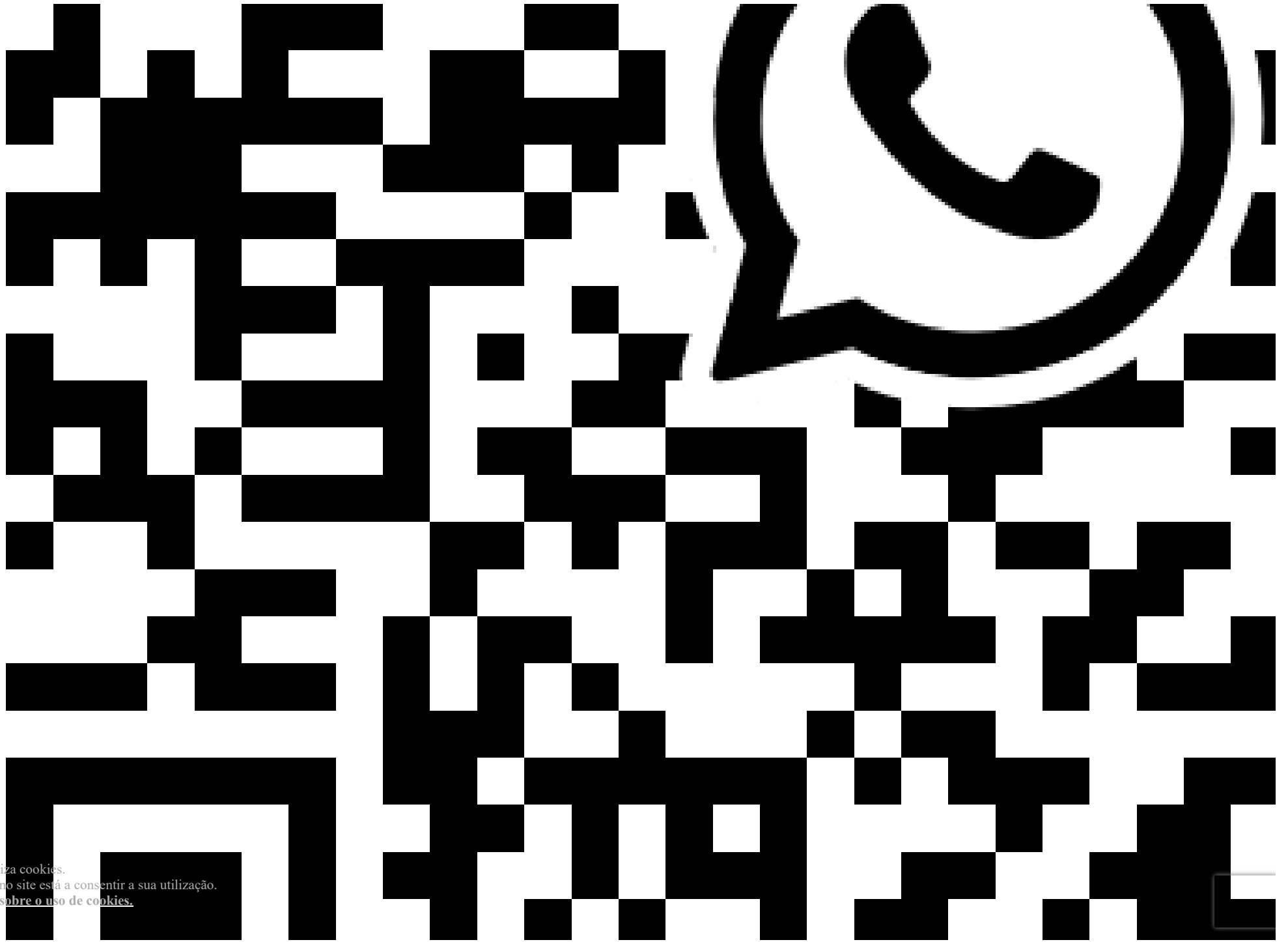


Este site utiliza cookies.
Ao navegar no site está a consentir a sua utilização.
Saiba mais sobre o uso de cookies.





Este site utiliza cookies.
Ao navegar no site está a consentir a sua utilização.
Saiba mais sobre o uso de cookies.



Este site utiliza cookies.
Ao navegar no site está a consentir a sua utilização.
[Saiba mais sobre o uso de cookies.](#)



- Copiar E-mail de Suporte
- Copiar Telefone

CERTIFICADO DIGITAL

- [e-CPF](#)
- [e-CNPJ](#)
- [e-CNPJ Empreendedor \(ME, EPP, MEI\)](#)
- [NF-e](#)
- [e-Saúde](#)
- [e-Jurídico](#)
- [Qual certificado comprar](#)
- [Renove seu Certificado Digital](#)

CERTIFICADO SERVIDOR

- [DigiCert](#)
- [Thawte](#)

Nossas Vantagens

- [Nossas Vantagens](#)
- [Validação VIP \(Externa\)](#)

Atendimento e Suporte

- [Suporte ao Cliente DigitalSign](#)
- [Boas Práticas de Utilização](#)
- [Perguntas Frequentes \(FAQ\)](#)
- [Downloads](#)
- [Serviços Disponíveis](#)
- [Instalação e Emissão de Certificado](#)
- [Usos Gerais](#)
- [Validador de Instalação](#)
- [Verificador de Conformidade](#)
- [Assistente de Compra](#)
- [Tenho um Voucher](#)
- [Teste de Certificado](#)
- [Pesquisa de Certificados](#)
- [Gerenciador de Certificados](#)
- [Aplicativo Móvel](#)
- [Certificado em Nuvem](#)

Soluções Corporativas

- [Gerenciador de Certificados e Aplicativo Móvel](#)
- [SigningDesk](#)

DigitalSign

- [Quem Somos](#)
- [Contato](#)
- [Rede de Parceiros](#)
- [Repositório](#)
- [Trabalhe Conosco](#)

- [Notícias](#)
- [Normas e Políticas](#)
- [Contrato de Licença de Uso](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Regulamento da Campanha Black Friday](#)

Campanha Contador

- [Campanha Diamante](#)
- [Campanha Ouro](#)
- [Campanha Prata](#)
- [Campanha Bronze](#)
- [Ativar Código Contador](#)
- [10% de Desconto](#)



DigitalSign © 2024. Todos os direitos reservados.

Este site utiliza cookies.
Ao navegar no site está a consentir a sua utilização.
[Saiba mais sobre o uso de cookies.](#)



(<https://www.soluti.com.br/>)



e-CNPJ A1 | Arquivo

Identifique sua empresa eletronicamente e garanta mais segurança nas transações online. Assine documentos digitalmente, emita notas fiscais e conecte-se com órgãos governamentais sem sair de casa.



CERTIFICADO PJ A1

Você está comprando CERTIFICADO PJ A1

**Por apenas
R\$ 235,00**

Compre agora (<https://checkout.soluti.com.br/loja/checkout?item=eyJyYW5kIjoimTc0MzQ0Njk2MDU1NDkiLCJpZCI6NDg5fQ%3D%3D>)

Saiba mais sobre o e-CNPJ A1 | Arquivo

O certificado e-CNPJ A1 (arquivo) é instalado em seu computador e se destaca por sua validade estendida de 12 meses, a partir da data de emissão. Vale lembrar que as distinções entre os certificados estão associadas principalmente ao formato e ao processo de instalação.

Uma videoconferência para nunca mais

Na Soluti, simplificamos a sua rotina e eliminamos as burocracias!

Com a nova jornada de emissão de Certificado PJ, você tem uma experiência mais rápida e prática. Ao adquirir um e-CNPJ, você também ganha um Bird ID (e-CPF). E a vantagem? Na renovação, você não precisa passar por outra videoconferência, basta fazer a emissão online e concluir tudo de forma prática e rápida.

*durante o período de validade do Certificado Digital.

Jornada Única Soluti | Uma videoconferência para nunca mais



(<https://www.soluti.com.br/>)



Como comprar e emitir meu e-CNPJ?



PASSO 1

Adquira o seu e-CNPJ A1 e receba gratuitamente o Bird ID. Após a compra, você receberá por e-mail todas as instruções para validar seu certificado. Com a nossa nova jornada, a validação será realizada por videoconferência, onde você confirmará tanto o e-CNPJ quanto o Bird ID.



PASSO 2

Após a validação, você receberá dois e-mails com as instruções de emissão: um para o e-CNPJ e outro para o Bird ID.

Atenção: Certifique-se de emitir o certificado correto (e-CNPJ ou Bird ID), de acordo com a sua necessidade.*



PASSO 3

Quando chegar o momento de renovar o seu e-CNPJ A1, o processo será totalmente online e você não precisará passar por uma nova videoconferência. Utilize o Bird ID que você recebeu na sua compra para realizar a renovação de forma simplificada e rápida.

*Caso queira utilizar o Bird ID como e-CPF, será necessário adquirir recargas adicionais para o mesmo CPF cadastrado no processo de validação.

[🛒 Comprar agora](#)

Conheça as funcionalidades do e-CNPJ

- Emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) Assinatura de documentos digitais Participação em licitações eletrônicas
- Acesso a sistemas governamentais
- Transações bancárias online



Para quem é o e-CNPJ?

- Todas as empresas que fazem parte do Simples Nacional com mais de dois funcionários precisam, obrigatoriamente, do e-CNPJ para emissão de notas fiscais digitais, a NF-e, e utilização do e-Social.
- Empresas de todos os setores e todos os portes podem usar o Certificado e-CNPJ.

Ei, PJ, pronto para adquirir seu e-CNPJ?

Entre em contato conosco hoje mesmo e tire suas dúvidas sobre como obter seu Certificado Digital de Pessoa Jurídica.

☎ Telefone: (62)4000 1807

Atendimento por Whatsapp
(<https://wa.me/556240001807>)



(<https://www.soluti.com.br/>)



Perguntas frequentes

O que é o Certificado Digital em nuvem Bird ID e como ele se relaciona com o Certificado PJ A1?

Quais são as vantagens de utilizar o Bird ID?

O que devo fazer diante necessidade de renovação do meu e-CNPJ?

Posso usar o Bird ID como certificado e-CPF?



Fique por dentro

Para estar sempre atento a novidades e atualizações do mundo da contabilidade, **assine nossa newsletter** e saiba tudo sobre certificados digitais, empreendedorismo e tecnologia.

Destaque-se na sua área de atuação hoje mesmo com as soluções digitais da Soluti, a melhor experiência para facilitar o seu trabalho com segurança!

E fique tranquilo, também não gostamos de spam no e-mail ;)

Nome*

Sobrenome*

Número de telefone*

E-mail*

[Empty input field]

Enviar



Fale Conosco

WhatsApp: (62) 4000-1807
(https://api.whatsapp.com/send?phone=556240001807)

Central telefônica: 4000 1807
(https://api.whatsapp.com/send?phone=556240001807)

Soluti

- Quem somos
- Soluti Responde
- Soluti Youtube
- Soluti Cast
- Trabalhe Conosco

Certificado

- Como comprar
- Bird ID
- Emissão Online
- Recarga Bird ID

Atendimento

- Fale Conosco
- Parcerias
- Perguntas Frequentes
- Videoconferência
- Nossas lojas

Segurança


- LGPD
- Política de Cookies
- Política de Garantia
- Política de Privacidade Soluti Soluções
- Política de Privacidade Certificado Digital ICP – Brasil



Termos de uso | Política de privacidade (https://www.soluti.com.br/politica-de-privacidade/)



 (https://www.facebook.com/SolutiDigital/?locale=pt_BR)

 (https://www.instagram.com/solutidigital/)

 (https://www.youtube.com/c/SolutiDigital)

 (https://br.linkedin.com/company/solutidigital)



(<https://www.usgbc.org/leed>) Concedido ao Grupo Soluti

[soluti.com.br](https://www.soluti.com.br)



(<https://www.soluti.com.br/>)



Fortaleza, 31 de março 2025

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

CNPJ: 01.554.285/0001-75

Proposta Comercial

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARA

10.491.017/0001-42

Conforme solicitado, segue proposta comercial para aquisição do certificado digital.

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	e-CNPJ A1 somente certificado no computador	01	R\$ 233,67	R\$ 233,67

**** Nota: 1. Compra diretamente com a AC e atendimento pela AR credenciada Fecomércio CE**

***Cotação válida por 30 dias.**

Ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RENATA RAQUEL
MARTINS:01905379307

Assinado de forma digital por RENATA RAQUEL
MARTINS:01905379307
Dados: 2025.03.31 16:22:59 -03'00'

Renata Raquel Martins
Agente de Registro

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará
Gabinete da Presidência - Rua Pereira Filgueiras, 1070 - Aldeota - CEP 60.160-194
TEL + 55 85 3270 4250 | presidencia@fecomercio-ce.com.br | www.fecomercio-ce.com.br

**IDEAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

CNPJ: 29.114.882/0001-06
Rua Vicente Linhares, 500 (Sala 707) - Aldeota
Fortaleza/CE - CEP: 60135-270

(85)3213-5290 - (85)98866-0377
contato@certificadoideal.com.br
certificadoideal.com.br
Vendedor: Renan
Aos cuidados de: Junior Oliveira

ORÇAMENTO Nº 263**01/04/2025****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARA	Nome fantasia:	CREMEC
CNPJ/CPF:	10.491.017/0001-42	Endereço:	AVENIDA ANTONIO SALES, 485 - JOAQUIM TAVORA
CEP:	60135-101	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
Telefone:	(85) 3230-3080	E-mail:	compras@cremec.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	e-CNPJ A1 1 ano (Marca: Soluti / Tipo: ICP-Brasil)	1	169,00	169,00
TOTAL		1		169,00

SERVIÇOS: 169,00**TOTAL: R\$ 169,00**ANEXO: [Documento de Formalização...](#)

Assinatura do cliente

Assinado de forma digital por
RENAN GOIS
CASTILHO:36274370803
Dados: 2025.04.01 17:13:33
-03'00'



Assinado de forma digital por
IDEAL CERTIFICACAO DIGITAL E
SOLUCOES
TECNOLOGICA:29114882000106
Dados: 2025.04.01 17:14:47
-03'00'



Emitida por:
INSTITUTO FENACON

🏠 CNPJ: 11.825.802/0001-57

☑ Telefone/Whats +55 (61) 98171-4251

📞 E-mail:

maria.sousa@institutofenacon.org.br

👤 Representante: MARIA SOUSA

Cliente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARA

👤 A/C: Junior Oliveira

☑ Telefone 8532303080

📞 E-mail: compras@cremec.org.br

Data da emissão: **01/04/2025**

Oportunidade: **51**

Somos uma AC – Autoridade Certificadora, devidamente credenciada junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e habilitada a atuar no mercado de certificados digitais padrão ICP-Brasil. Estamos no mercado de certificação digital há 15 anos, além de atuarmos institucionalmente na defesa dos interesses do segmento contábil brasileiro desde 1991 (há 32 anos), com imenso histórico de serviços prestados ao referido segmento.

Código do Item	Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor Total
2	1,00	e-CNPJ A1 1 ano	R\$ 235,00	R\$ 235,00

Total	R\$ 235,00
--------------	-------------------

Observações:

.

Condições de faturamento

Prazo de entrega: **De acordo com a negociação**

Validade da proposta: **60 DIAS**

Forma de pagamento: **Boleto, PIX ou Transferência Bancária**

Atenciosamente.

MARIA DA
CONCEICAO
LAURENTINO DE
SOUSA:7137492215
3

Assinado de forma digital
por MARIA DA
CONCEICAO LAURENTINO
DE SOUSA:71374922153
Dados: 2025.04.01
15:42:48 -03'00'

Ao,
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ
A/C: ANTONIO COSTA MENDES

ID N° 35458242670

PROPONENTE:

Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234

Endereço: Av Fued Jose Sebba, nº700, CEP 74.805-100, Jardim Goias, Goiânia – GO.

Fone: 4000 - 1807 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A. **Agência nº** 3311-1 **Conta Corrente nº** 22.500-2

Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP:** 003 **Conta Corrente:** 410-6

Contato: Isabella Cristina Borges de Siqueira **CPF:** 702.618.291-90

PROPOSTA COMERCIAL

SKU	Item:	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	Certificado digital, pessoa jurídica, e-CNPJ, modelo A1, com validade de 12 (doze) meses.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Valor total: Cento e sessenta reais				R\$ 160,00	

- **Marca/Modelo do Certificado:** AC Soluti – ICP Brasil;
- **Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da ordem de empenho ou comprovante de pagamento.
- **Condições de entrega:** O atendimento será realizado **preferencialmente** via remota (**emissão online e/ou videoconferência**) desde que atendidos os requisitos da ICP-Brasil, ou no posto de atendimento indicado na cidade de Fortaleza/CE.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado de imediato, mediante apresentação de nota fiscal. As formas de pagamento aceitas são transferência bancária, pix ou boleto.

- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.
- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA.

Garantia de 1 (um) ano para o certificado digital.

Observação:

Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A	CNPJ: 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI	
ENDEREÇO: Av. Fued José Sebba, 700	
BAIRRO: Jd. Goiás	CIDADE: Goiânia-GO
UF: GO	CEP: 74805-100
TELEFONE: 4000-1807	E-MAIL: licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A. Agência nº 3.311-1 Conta Corrente nº 22.500-2 Banco: Caixa Econômica Federal Agência nº 4520 OP: 003 Conta Corrente: 410-6	
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO	
O empenho deverá ser enviado através do link abaixo:	
https://idtech.soluti.com.br/licitacoes-soluti	

✓ Caso ocorra a contratação por meio deste, solicitamos por gentileza que nos informem os dados para o faturamento (CNPJ; RAZÃO SOCIAL) desta contratação.

Goiânia, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Isabella Cristina Borges de Siqueira
Procuradora

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd. F44 Lt. 36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO